

21.12.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

C.G.C 08 077 265/0001-08

Praça da Conceição s/nº

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939/2001-GP

AREIA BRANCA, 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre aquisição de um Imóvel (Terreno), que será incorporado ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Areia Branca/RN, de acordo com autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal - Projeto de Resolução nº 003/2001-CMAB, datado e votado por unanimidade no dia 04 de dezembro do corrente ano adquirir um terreno, localizado à Rua Cel. Liberalino, nº 178 – Centro, na sede município de Areia Branca, de propriedade da Sra. **ELLEN WHITE LOPES GOMES**, para o uso da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Parágrafo Único – O terreno adquirido será incorporado ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, cujas despesas com a aquisição do mesmo serão pagas pelo Poder Legislativo, através de dotação especificamente classificadas para esse fim.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido pertence a Sra. **ELLEN WHITE LOPES GOMES**, à Rua Cel. Liberalino, nº 178 – Centro, medindo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) de frente, por 36,20 (trinta e seis metros e vinte centímetros) de fundos, registrados no cadastro imobiliário da dessa Prefeitura Municipal às folhas 95 do Livro de Cadastro. Com registro do 2º Cartório Judiciário, desta cidade, Tabelião Sr. MANOEL LEANDRO SOBRINHO – Livro nº 35, fls. 185 a 187, conforme Escritura Pública de compra e venda.

Art. 3º - O valor do mencionado terreno é de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais), o qual será pago em moeda corrente e legal da República, sendo acrescido de despesas adicionais e encargos, na forma da legislação em vigor, assim que concretizada a competente lavratura da Escritura Pública de compra e venda.

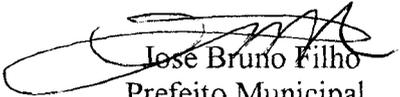


Art. 4º - Fica o Poder Executivo abrirá um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$:.10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a assegurar o pagamento das despesas com a aquisição do Imóvel e o pagamento de outras despesas e encargos adicionais, por ocasião da lavratura da Escritura Pública de compra e venda.

Parágrafo Único – O Poder Executivo publicará Edital de desapropriação por utilidade Pública, nos termos da Lei, visto que o terreno será utilizado pelo Poder Legislativo para a acomodação de seus serviços administrativos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CEL. FAUSTO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001.


José Bruno Filho
Prefeito Municipal



21/12/2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
C.G.C. 08.383.572/0001-09

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2001 - CMAB

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO Sr. PREFEITO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR UM IMÓVEL (TERRENO), QUE SERÁ INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOTAS E REGISTROS
CNPJ: 08.383.622/0001-98
O, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 2.148 de 25/04/1946. Em 21/12/2001
Válido somente com o selo de autenticidade.

Mesouza
Tabelão e Of. de Notas / Escrivente

Maria da Conceição de A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Areia Branca

- ESCRIVENTE -
CPF: 807.276.814-02 Para saber que o Poder Legislativo **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Areia Branca autorizado a adquirir um terreno, localizado à Rua Cel. Liberalino, nº 178 – Centro, na sede município de Areia Branca, de propriedade da Sra. **ELLEN WHITE LOPES GOMES**, para o uso da Câmara Municipal de Areia Branca-RN.

Parágrafo Único – O terreno adquirido será incorporado ao patrimônio Prefeitura Municipal, cujas despesas com a aquisição do mesmo serão pagas pelo Poder Legislativo, através de dotações especificamente classificadas para esse fim.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido pertence a Sra. **ELLEN WHITE LOPES GOMES**, à Rua Cel. Liberalino, nº 178 – Centro, medindo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetro) de frente, por 36,20 (trinta e seis metros e vinte centímetros) de fundos, registrado no cadastro imobiliária da Prefeitura Municipal às folhas 95 do Livro de Cadastro. Com registro do 2º Cartório judiciário, desta cidade, Tabelião Sr. MANOEL LEANDRO SOBRINHO – Livro nº 35, fls. 185 a 187, conforme Escritura Pública de compra e venda.

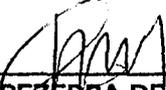
Art. 3º - o valor do mencionado terreno é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), o qual será pago em moeda corrente e legal da República, sendo acrescido de despesas adicionais e encargos, na forma da legislação em vigor, assim que concretizada a competente lavratura da Escritura Pública de compra e venda.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a assegurar o pagamento das despesas com a aquisição do imóvel e o pagamento de outras despesas e encargos adicionais, por ocasião da lavratura da Escritura Pública de compra e venda.

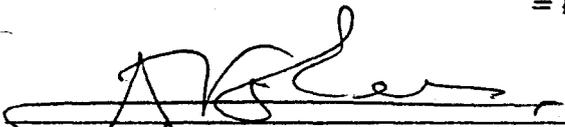
Parágrafo Único - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a editar Decreto de desapropriação por utilidade pública, nos termos da Lei, visto que o terreno será utilizado pelo Poder Legislativo para a acomodação de seus serviços administrativos.

Art. 5º - O presente Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, em 19 de Novembro de 2001.



CLEODON BEZERRA DE OLIVEIRA
= Presidente =



JOSÉ NAZARENO DE LEMOS
= 1º Secretário =



DIJALMA DA SILVA SOUZA
= 2º Secretário =

Aprovado em 04/12/2001 Discussão.

Por unanimidade votações por unanimidade

E. Sessão em 04/12/2001.



CLEODON BEZERRA DE OLIVEIRA



Maria da Conceição de A. Silva
- ESCREVENTE -
CPF: 697.276.914-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

C.G.C. 08.383.572/0001-09

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2001 – CMAB

A proposta de aquisição de um terreno localizado à Rua Cel. Liberalino, nº 178 – Centro, de propriedade da Sra. ELLEN WHITE LOPES GOMES, ora representada por seu genitor, Sr. JOÃO MATIAS GOMES, deu-se por imperiosa necessidade de aspecto destinado utilização pelos demais órgãos do Poder Legislativo.

Diante dessa ocorrência e por motivo de se tratar da localização do referido imóvel situa-se em local central, além do mais quase adstrito ao Poder Legislativo, oferecendo ótima condição, tornou-se viável à compra do terreno a que nos reportamos.

Assim, estamos apresentando aos Excelentíssimos pares desta Câmara Municipal o projeto de Resolução nº 003/2001, que será elevado a consideração do Exmº. Sr. Prefeito Municipal para a devida sanção na forma da Lei.

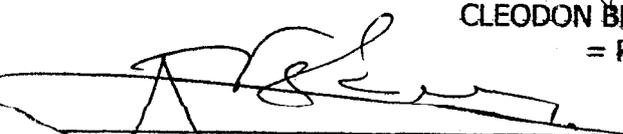
Nossa intenção é utilizar o espaço que servirá para construção de uma unidade imobiliária com utilização diversificada, como garagem para o veículo desta Casa Legislativa dando condições aos demais órgãos do Poder Legislativo hoje, quase sem espaço suficiente, para que possa ensejar a acomodação mais adequada aos órgãos que estão parentes, além de outros bens.

Assim, aguardamos a cooperação de todos os membros do Poder Legislativo no sentido de votar e aprovar no presente Projeto de Resolução, pois ele tem como objetivo principal servir a todos.

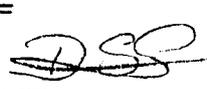
Atenciosas saudações,



CLEODON BEZERRA DE OLIVEIRA
= Presidente =



JOSÉ NAZARENO DE LEMOS
= 1º Secretário =



DJALMA DA SILVA SOUZA
= 2º Secretário =

